



MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manejo da arborização urbana, compreendidos pelos tratos culturais (podas e adequações da área livre), remoção (remoção parcial, remoção total e remoção de árvore caída), destoca, trituração e destinação final dos resíduos nas regiões urbanas do Anhanduizinho, Bandeira, Imbirussu, Lagoa, Segredo e Prosa.

O presente memorial descritivo tem como objetivo explicar de forma simples e objetiva a forma com a qual os serviços devem ser realizados, qual o tipo de equipamento mínimo e a segurança para realizar as demandas.

Condições de Execução:

1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, treinamentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

1.2. Os serviços de manejo da arborização urbana a serem executados abrangem os tratos culturais (podas e adequação da área livre), remoções (total, parcial e de árvores caídas), destoca, trituração e destinação final dos resíduos, conforme metodologia e rotinas descritas abaixo:

1.3. Poda de Árvores:

1.3.1. A poda tem como finalidade garantir a formação adequada das árvores, promover a saúde vegetal, eliminar galhos comprometidos ou que representem risco

à população e mitigar conflitos com a infraestrutura urbana.

1.3.2. Deverá ser executada conforme os critérios da Lei Complementar 184/2011 e do Guia de Arborização Urbana do Município de Campo Grande.

1.3.3. Será permitida apenas após vistoria e autorização da fiscalização técnica da contratante.

1.3.4. Os tipos de poda possuem objetivos distintos e serão classificadas como: formação, limpeza/manutenção, adequação e emergência.

1.3.5. Os equipamentos a serem utilizados serão: serrotes curvos, tesouras, motosserras (uma por árvore), motopodas, entre outros com finalidade semelhante.

1.3.6. Deverá haver isolamento da área com equipamentos de segurança coletiva.



1.3.7. Para fins de critério de medição, serão subdividas as podas baseado no diâmetro do tronco:

a) Poda com tronco 0,20m e < 0,40m — executada com guindauto hidráulico, com cesto acoplado e equipe composta por jardineiro e servente, conforme composição SERV7001;

b) Poda com tronco 0,40m e < 0,60m — executada com guindauto hidráulico, com cesto acoplado e equipe composta por jardineiro e servente, conforme composição SERV7002;

c) Poda com tronco 0,60m — executada com guindauto hidráulico, com cesto acoplado e equipe composta por jardineiro e servente, conforme composição SERV7003.

1.3.8. Todas as podas deverão ser realizadas com cesto acoplado ao guindauto, observando a altura da árvore e o alcance necessário para o operador.

1.3.9. É vedada a poda drástica (redução superior a 50% da copa ou poda lateral única).

1.3.10. Nos casos em que houver proximidade com a rede elétricas:

1.3.10.1. Em redes de alta tensão, os serviços somente poderão ser executados pela concessionária de energia elétrica ou empresa por ela contratada;

1.3.10.2. Em redes de baixa e média tensão, será admitida a execução por empresa contratada, desde que respeitadas as normas de segurança, especialmente a NR-10 e a norma NDU-016 da Energisa.

1.3.10.3. A execução dos serviços de poda deverá ser realizada por equipe capacitada e treinada, com comprovação de certificação nos cursos de NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura), conforme exigido pela legislação vigente.

1.3.11. Os resíduos oriundos da poda deverão triturados e retirados do local, conduzindo-os para destinação ambientalmente correta.

1.4. Remoção de Árvores

1.4.1. Realizada somente mediante autorização e avaliação técnica pela equipe da SEMADES:

1.4.2. Tipos: remoção total (inclusive com toco e raiz), parcial (com toco) e de árvore caída.



1.4.3. Aplicam-se as mesmas diretrizes da poda, com obrigatoriedade de isolamento da área e uso da "técnica dos três cortes".

1.4.3.1. O material lenhoso deverá ser aproveitado ou destinado conforme legislação ambiental.

1.4.3.2. Este material poderá ser triturado, desde que haja anuência prévia da fiscalização.

1.4.3.4. Os encargos gerados por esta trituração ficarão a cargo da empresa contratada.

1.4.3.5. Os resíduos deverão ser integralmente retirados do local e conduzidos para destinação ambientalmente correta.

1.5. Destoca

1.5.1. Corte da parte aérea e rebaixamento do toco e da raiz em raio de 0,6m e profundidade de 10cm.

1.5.2. Utilização de método não destrutivo para evitar danos às redes subterrâneas e calçadas.

1.5.3. Os resíduos deverão ser retirados do local e conduzidos para destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei Federal nº 12.305/2010.

1.5.4. A critério da contratante, o serviço de destoca poderá ser vinculado à mesma Ordem de Execução de Serviço de remoção.

1.5.6. Trituração de Resíduos

1.5.6.1. Galhos resultantes das podas e remoções serão triturados com triturador de

no mínimo 49 hp e deverá ter a possibilidade de ser acoplado ao veículo que transportará os resíduos já triturados.

1.5.7. Destinação dos Resíduos

1.5.7.1. A destinação final deve ser realizada em local devidamente licenciado, atendendo à Resolução CONAMA 307/2002 e à Lei 12.305/2010.

1.5.7.1.1. Sempre que possível, os materiais orgânicos resultantes poderão ser encaminhados a locais com função social e ambiental, como cooperativas, associações ou iniciativas de agricultura familiar, que utilizem os resíduos para fins de compostagem e produção de adubo orgânico.



1.5.7.1.2. Também será permitida a destinação para empresas privadas interessadas no aproveitamento dos resíduos, desde que haja a formalização de termo de cooperação, previamente aprovado pela Administração Pública, garantindo

a rastreabilidade e conformidade ambiental do processo.

1.6. Atendimento em Rede Elétrica

1.6.1. Quando a execução dos serviços ocorrer em áreas com interferência de rede elétrica de baixa ou média tensão, a equipe da contratada deverá atuar de forma coordenada com a concessionária de energia local, adotando todos os procedimentos de segurança necessários.

1.6.2. A contratada deverá realizar o desligamento parcial da rede, conforme normas técnicas e protocolos exigidos, garantindo que o serviço seja executado com

segurança para a equipe, transeuntes e bens públicos e privados.

1.6.3. Após a conclusão da atividade, a equipe deverá providenciar o religamento da rede, restabelecendo o fornecimento de energia no menor tempo possível, assegurando a normalidade do serviço à população.

1.7. Atendimento Emergencial

1.7. 1. Realizado fora do horário normal (segunda a sexta das 7h às 17h; sábados das 7h às 11h).

1.7. 2. Visa desobstrução de vias e eliminação de riscos imediatos.

1.7. 3. Atendimento sem ônus adicional, limitado a situações emergenciais com ameaça à segurança.

1.8. Equipamentos e Ferramentas

1.8.1. A empresa contratada deverá dispor dos seguintes itens, em perfeito estado de funcionamento:

1.8.1.1. Tesouras de poda, podão, motopoda, serras manuais, motosserras;

1.8.1.2. Facão, foice, machado (somente para redução de volume de galhos cortados);

1.8.1.3. Triturador à gasolina (mínimo 49 hp);

1.8.1.4. Escadas e caminhão personalizado para execução do serviço e transporte dos resíduos;



1.8.1.5. Retroescavadeira (mínimo 88hp) ou outro equipamento equivalente para destoca/desbaste.

1.8.1.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (cones, fitas de isolamento, cavaletes).

1.8.1.7. Demais equipamentos que for pertinente a perfeita execução dos serviços.

1.9. Qualificação Profissional

1.9. 1. Funcionários com curso de capacitação para manejo de arborização urbana;

1.9.2.A empresa deverá contar com responsável técnico eletricista e um auxiliar eletricista, ambos capacitados com os cursos da NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura), com comprovada formação e experiência compatíveis com as exigências dos serviços a serem executados e ao menos 01 (um) responsável técnico com formação em Engenharia Agrônômica, ambiental ou Florestal;

1.9.3. Cumprimento das NR-35 (trabalho em altura) e NR-10 (instalações elétricas);

1.9.3.4. Execução dos serviços conforme a Lei Complementar 184/2011.

1.10. Documentação Fotográfica

1.10.1. Todos os serviços devem ser registrados com fotos antes e depois da execução;

1.10.2. As imagens devem ser tomadas do mesmo ponto de referência e anexadas à medição.

1.11. Locais de Execução

1.11.1. Os locais serão definidos pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos mediante Ordem de Execução de Serviço (OES).

1.11.2. Será obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local, no dia anterior à execução dos serviços, por funcionário designado da empresa contratada, com o objetivo de avaliar as condições do local, o tipo e a complexidade do serviço a ser realizado. Essa visita será fundamental para o planejamento da equipe, dos



equipamentos e da logística necessária para a execução segura e eficiente das atividades.

1.12. Responsabilidades Complementares

1.12.1. Caberá à empresa vencedora a sinalização adequada da área de execução dos serviços;

Kariny Riclades Leite
Gestor de Processo - SISEP

Rômulo Foscaches Pavão
Gerente

Mehdi Talayeh
Superintendente

Campo Grande – MS, 04 de junho de 2025.



MEMORIAL DESCRITIVO

Código do documento: LSHZ-9ZCC-S62Q-ADCA



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSHZ-9ZCC-S62Q-ADCA>
Ou digite o código: LSHZ-9ZCC-S62Q-ADCA
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

KARINY RICALDES LEITE

CPF: 003*****02

Em: 01/10/2025 15:18



Eletrônica

Rômulo Foscaches Pavão

CPF: 043*****89

Em: 01/10/2025 15:57



Eletrônica

MEHDI TALAYEH

CPF: 662*****00

Em: 01/10/2025 16:31